



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 049/2013 – CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS MF 1,00m PARA GALERIAS DE AGUAS
PLUVIAIS

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado como contratante a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 96, no bairro centro, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Edimar de Freitas Alboneti**, brasileiro, casado, CPF. n.º 540.036.289-34, RG. n.º 5.067.024-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como contratada, **ESTRUTURAS E PRE MOLDADOS SANTOS DE ANDIRA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. sob n.º 10.174.040/0001-03, estabelecida na BR 369, Km 37,5, Distrito Industrial – Andirá/PR., neste ato representada pela Sr. **José Adilson dos Santos**, engenheiro responsável técnico, brasileiro, RG. 3.137.956-3, CPF-437.294.109-97 e CREA-PR 145778/D-SP, empresário, residente na cidade de Andirá-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e contratam, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 170 Manilhas MF 1,00, para galerias de água pluviais.
O **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto no local da obra sem onerar custos extras à contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em remuneração a esse fornecimento, o contratante pagará a contratada, o valor de R\$ 28.900,00 (vinte oito mil e novecentos reais), pela totalidade do material.

I- O pagamento será feito , em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais.

II- O pagamento do preço ajustado na forma estabelecida, será efetuado pela contratante, na tesouraria desta ou depósito em conta em nome da contratada, mediante a apresentação de notas fiscais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

Este contrato terá prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA:

Extingue-se o presente Contrato ao final da execução do objeto ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula sexta do presente contrato.

I - Poderá o presente Contrato ser prorrogado através de termo aditivo, mediante justificado motivo para prorrogação que não contraria a cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

I - Fica acordado que a contratada, compromete-se a apresentar ao contratante, notas fiscais e/ou guias dos recolhimentos dos encargos acima indicados, sempre no momento anterior ao pagamento, pela execução do objeto, sob pena da contratada não receber o pagamento pela aquisição, até o efetivo cumprimento das referidas obrigações, conforme dispõe o item III da cláusula segunda. Caso em que, o pagamento será efetuado com isenção da correção monetária, multa e juros de qualquer natureza;

CLÁUSULA SEXTA:

O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência isolada de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I - Força maior ou caso fortuito que impossibilite de cumprir suas obrigações;
- II - Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o contratado incapaz de executar os serviços contratados;
- III - Falta da contratada à observância do Contrato;
- IV - Por imperícia, negligência ou imprudência na execução do objeto, pelo contratado ou por pessoa sob suas ordens e direção;
- V - Por falta de qualidade no material entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Contrato.

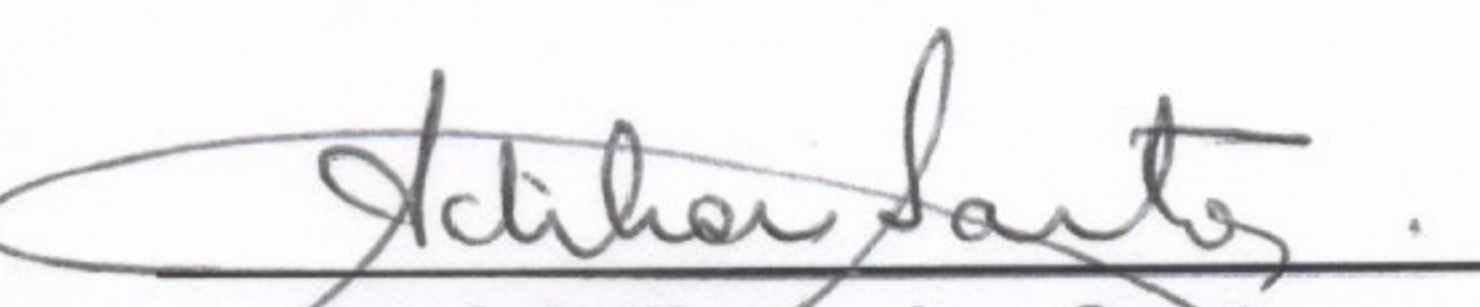


E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 3 (três) vias de igual teor, assinado pelos contratante/contratado e ainda por 2 (duas) testemunhas ao final arroladas.

Barra do Jacaré – PR, em 09 de abril de 2013.

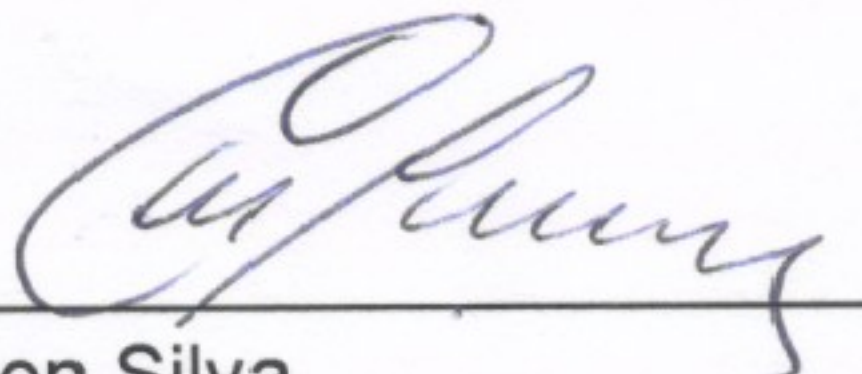


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
Contratante

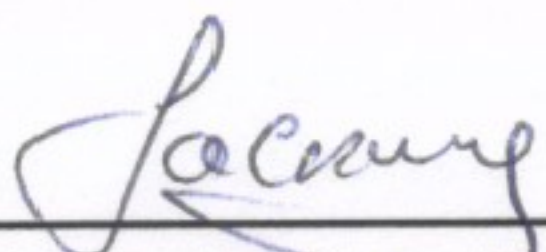


José Adilson dos Santos
Responsável Técnico e Representante Legal
CREA – 145778/D-SP

TESTEMUNHAS:



Adenilson Silva
RG – 5.388.413-0-SSP/PR



Luciana A. Cruz Dutra
RG. 8.957.919-8 - PR